



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA PEDAGÓGICA

ORIENTAÇÕES GERAIS ESCOLAS MUNICIPAIS
ANO LETIVO DE 2023

Considerando a necessidade de adequar o atendimento nas escolas para o ano de 2023, a Secretaria Municipal de Educação estabelece as seguintes normas e procedimentos:

• FUNÇÕES ESCOLARES

As Escolas Municipais *poderão* contar com a presença de professores/servidores responsáveis pelas seguintes funções:

- 1) Diretor
- 2) Diretor Auxiliar
- 3) Coordenador Pedagógico
- 4) Profissional responsável pela documentação escolar
- 5) Regente de turma 1 e 2
- 6) Regente de Educação Física
- 7) Regente de EJA
- 8) Regente de Recuperação Paralela no Contraturno Escolar
- 9) Regente de Sala de Recursos Multifuncional no Contraturno Escolar
- 10) Regente de Sala de TGD
- 11) Auxiliar de período
- 12) Profissional de Apoio à Inclusão

A Secretaria de Educação conta com o professor estável, o professor efetivo em estágio probatório, o professor do Teste Seletivo e professor que atua sob o regime de hora extraordinária.

• DIRETOR E DIRETOR AUXILIAR

A função de Diretor é exercida por um professor que possui formação em curso superior na área de educação, acrescido de pós-graduação em gestão escolar e curso de formação específico ministrado pela SME. Estes profissionais atuam em regime de 40/50 horas semanais, com jornada de trabalho flexível para atendimento às necessidades da unidade escolar, inclusive para atender os horários de entrada e saída, conforme disposto no Decreto nº725 de 4 de julho de 2022.

A função de Diretor Auxiliar é exercida por um professor que possui formação em curso superior na área de educação, acrescido de pós-graduação em gestão escolar e curso de formação específico ministrado pela SME. Estes profissionais atuam em regime de 40 horas semanais, com jornada de trabalho flexível para atendimento às necessidades da unidade escolar, inclusive para atender os horários de entrada e saída, conforme disposto no Decreto nº725 de 4 de julho de 2022.

Para as Escolas que ofertam a Modalidade de EJA, o Diretor, Diretor Auxiliar ou Coordenador Pedagógico devem utilizar-se do horário flexível, para realizar acompanhamento

pedagógico diário, de forma sistematizada, pois a EJA faz parte do pedagógico da escola, assim como as demais ofertas.

• COORDENADOR PEDAGÓGICO

A função de Coordenador Pedagógico é exercida por profissional específico.

A função de Coordenador Pedagógico é exercida por profissional que atenda ao Decreto nº 54 – 14/02/2019, no qual é definida as suas atribuições. Estes profissionais atuam em regime de 40/50 horas semanais, com jornada de trabalho flexível para atendimento às necessidades da unidade escolar, inclusive para atender os horários de entrada e saída, conforme disposto no Decreto nº725 de 4 de julho de 2022.

As escolas que possuírem até 14 turmas no total, terão direito a 1 coordenador.

As escolas que possuírem entre 15 e 28 turmas no total, terão direito a 2 coordenadores.

As escolas que possuírem a partir de 29 turmas contarão com 3 coordenadores

OBS: Em 2023, manteremos a preocupação com a recomposição da aprendizagem para os alunos do 4º e 5º ano, portanto algumas medidas poderão ser planejadas pela equipe gestora com o objetivo de garantir o avanço de todos os alunos. Indicamos que considerem a ampliação de 1 hora desses alunos, analisando a possibilidade de ajustes de HA ou de professores que tenham horário para esta finalidade.

• PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Essa função será exercida preferencialmente por TGPA, Professor PROA02, Professor com laudo de Reabilitação Funcional (quando for indicação da equipe gestora), impossibilitado de atuar com alunos ou *em último caso*, por Professor PROA01.

A Equipe Gestora ficará responsável por toda documentação escolar quando da ausência deste profissional.

NÚMERO DE ALUNOS	CARGA HORÁRIA
Até 600	Máximo de 50h
acima de 600	Máximo de 80h

• REGENTE 1

O Regente 1 com jornada de trabalho de 20h semanais, é aquele professor responsável por uma única turma, do P5 ao 5º ano. Este professor trabalhará com os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Arte e Ciências, além de outros conteúdos necessários.

A fruição da hora atividade semanal acontecerá da seguinte forma: um dia da semana sua turma será atendida pelo Regente 2. Durante os outros dias da semana sua turma terá 2 aulas de educação física.

Esta regência deverá planejar momentos de leitura em voz alta e de contação de história na sua rotina semanal, pois a BNCC estabelece que o trabalho com a literatura é de

responsabilidade de todos os professores. Este professor poderá recorrer ao acervo do Palavras Andantes On-line de 2021 e 2022 como fonte de pesquisa ou como material de apoio.

O Regente 1 com jornada de trabalho de 30h semanais, é aquele professor responsável por uma única turma, do P4 ao 5º ano. Este professor será responsável por todos os componentes curriculares. Estará com a sua turma durante 4 horas diárias e fruirá sua hora atividade antes e depois da carga horária do aluno. Durante a semana as turmas do P5 ao 5º ano terão 2 aulas de educação física.

Obs.: Como este regente terá 2 horas a mais de Hora Atividade, estas duas horas poderão ser utilizadas para reforço escolar na forma de 2 atendimentos semanais de 1 hora de extensão de jornada aos alunos com mais dificuldades e ou indicados para PIAPC.

• **REGENTE 2**

O Regente 2 com jornada de 20h semanais é aquele professor corresponsável por 3 turmas. Este professor trabalhará com os componentes curriculares de *História, Geografia e Ensino Religioso*, além de outros conteúdos necessários, *atendendo 1 dia da semana cada turma sob sua responsabilidade*. Na carga horária restante, deverá atender as necessidades pedagógicas das turmas que o mesmo é responsável, podendo ser em sistema de rodízio, corregência ou conforme critérios estabelecidos na unidade escolar para a recomposição da aprendizagem de alunos do 4º e 5º ano e ou alunos indicados para PIAPC.

Um dia de hora atividade deverá ser bloqueado para oportunizar a formação continuada e o restante do tempo destinado ao cumprimento da hora atividade deverá fruir de acordo com a organização da escola.

O Regente 2 com jornada de 30h semanais é aquele professor corresponsável por 5 turmas. Este professor trabalhará com os componentes curriculares de *História, Geografia e Ensino Religioso*, além de outros conteúdos necessários, *atendendo 1 dia da semana cada turma sob sua responsabilidade*. Este regente deverá fruir sua hora atividade antes e depois da jornada escolar do aluno.

O regente 2 que atuar em escola com um número menor de turmas por período, deverá obrigatoriamente, dividir sua jornada entre manhã e tarde (*respeitando o limite da carga horária diária de trabalho*), dividir sua jornada entre duas escolas ou atender outra função, exceto auxiliar de período.

Para os professores com vínculo de 30h semanais, a formação continuada será na modalidade híbrida, sendo que os encontros presenciais ocorrerão uma vez por mês das 18h30 às 20h30, sempre na quinta-feira.

• **REGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Os professores regentes de Educação Física deverão atender, com um padrão de 20 horas semanais, até 6 turmas e meia, ou seja, 13 aulas de 60 minutos de forma a atender cada turma duas vezes por semana. Caso não atenda o total de turmas, no restante da carga horária deverão atender outras necessidades da unidade escolar.

O professor de educação física que atuar em escola com um número menor de turmas por período, deverá obrigatoriamente, dividir sua jornada entre manhã e tarde (*respeitando o limite da carga horária diária de trabalho*), ou dividir sua jornada entre duas ou mais escolas.

Há necessidade de garantirmos o direito de todos os alunos do P5 ao 5º ano, incluindo a modalidade de EJA, às aulas de Educação Física, por isso, considerando se tratar de concurso específico, faz-se necessário que os mesmos atuem *exclusivamente como regentes de Educação Física*.

As escolas maiores, que possuem mais de 6 turmas por período, necessitarão de mais de um professor de Educação Física, sendo necessário que um deles sempre feche seu horário, com, no mínimo, 6 turmas e o outro complemente sua carga horária em outra unidade escolar.

Os professores regentes de Educação Física deverão atender, com um padrão de 30 horas semanais, até 10 turmas, ou seja, 20 aulas de 60 minutos, de forma a atender cada turma duas vezes por semana. Caso não atenda o total de turmas, no restante da carga horária deverão atender outras necessidades da unidade escolar.

Sempre que possível, para os professores com padrão de 20h, propiciar que a hora atividade desse regente esteja concentrada na segunda-feira.

A formação continuada para professores de Educação Física com 20h ocorrerá, de forma híbrida, sendo que os encontros presenciais acontecerão uma vez por mês, sempre na segunda-feira, das 8h às 11h30 (matutino) e das 13h30 às 17h (vespertino).

Para os professores com vínculo de 30h semanais, a formação continuada será na modalidade híbrida, sendo que os encontros presenciais ocorrerão uma vez por mês das 18h30 às 20h30, sempre na quinta-feira.

• REGENTE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

O horário de funcionamento da EJA, prioritariamente acontecerá no período noturno e será da seguinte forma: as atividades com alunos acontecerão das 19h às 22h de segunda à quinta-feira. O professor atuará das 18h às 22h em sua jornada semanal.

A hora atividade acontecerá por meio de encontro pedagógico semanal às sextas-feiras e entre às 18h e 19h nas segundas e quartas-feiras, perfazendo um total de 33% de sua jornada.

Nas terças e quintas-feiras das 18h às 19h o professor realizará busca ativa dos alunos, participará de chamamento público, dentre outras possibilidades.

Os professores que atuam na EJA noturna, obrigatoriamente deverão respeitar o período de 11 horas de Inter jornada.

O encontro pedagógico semanal acontecerá em locais específicos, de forma nucleada, favorecendo a troca de experiências, a formação continuada e o acompanhamento pedagógico pela equipe da SME.

Cada turma deverá ter acesso a uma aula de Educação Física por semana, sendo que essa aula poderá ser ministrada pelo professor regente da EJA ou por professor de Educação Física.

• REGENTE DE RECUPERAÇÃO PARALELA NO CONTRATURNO ESCOLAR

A recuperação paralela no contraturno escolar deverá atender grupos com, no máximo 12 crianças, respeitadas as condições individuais, por um tempo máximo de 1 hora e 30 minutos.

O contraturno escolar pode ser no inverso ao da escolaridade do aluno ou ainda, poderá ser uma extensão da carga horária antes ou após o período escolar, neste caso sugerimos o período de 1 hora por dia.

O regente de Recuperação Paralela no Contraturno Escolar que atuar em escola com número pequeno de alunos, deverá dividir sua jornada entre manhã e tarde (*respeitando o limite da carga horária diária de trabalho*), dividir sua jornada entre duas escolas ou atender outra função, exceto auxiliar de período.

Para atribuição da função considerar:

Até 12 turmas do 1º ao 5º ano por período – 1 regente de recuperação paralela.

Acima de 12 turmas do 1º ao 5º ano por período – 2 regentes de recuperação paralela.

As escolas com maior número de alunos com necessidade de recuperação paralela, deverão recorrer à recuperação paralela no turno, que deverá ser realizada por professores com

laudo de reabilitação funcional ou, excepcionalmente, poderão contar com mais um professor de recuperação paralela no contraturno escolar, conforme liberação da SME.

Para atuar como Regente de Recuperação Paralela no Contraturno Escolar, o professor deverá ter amplo conhecimento na área de alfabetização, ter experiência de, no mínimo 5 anos como professor regente, a fim de auxiliar, de forma mais ampla os alunos com dificuldades de aprendizagem.

• REGENTE DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Os regentes de Sala de Recursos Multifuncionais deverão atender, com um padrão de 20 ou 30 horas semanais, grupos de no máximo 5 alunos, com horários predefinidos conforme orientações da Gerência de Educação Especial

Os regentes de SRM são responsáveis pela avaliação das necessidades educacionais especiais dos alunos da escola sede da SRM e das escolas de abrangência, conforme distribuição regional da GEE.

• REGENTE DAS SALAS DE TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO – TGD

Os regentes das Salas de Transtorno Global do Desenvolvimento - TGD atuarão em duplas e deverão atender, com um padrão de 20/30 horas semanais, um máximo de 5 alunos. Estes professores deverão atuar conforme orientações da Gerência de Educação Especial.

• AUXILIAR DE PERÍODO

O Auxiliar de Período (preferencialmente aquele professor com jornada de 20h semanais) terá como atribuição principal substituir professores nos casos de ausências ou licenças médicas, auxiliar todos os professores em atividades pedagógicas ou ainda auxiliar a equipe gestora nas atividades que se fizerem necessárias.

Em 2023, cada unidade escolar deverá indicar um dos seus auxiliares (por período) para realizar as atividades vinculadas ao Projeto Palavras Andantes, todos os demais auxiliares irão participar das ações vinculadas à mediação de TDICs. Indicamos que todos esses profissionais deverão participar das formações ofertadas pela SME, respectivamente, vinculadas às suas atribuições.

NÚMERO DE TURMAS POR PERÍODO	NÚMERO DE PROFESSOR AUXILIAR DE PERÍODO
até 3 turmas	1 professor auxiliar
de 4 a 6 turmas	2 professores auxiliares
de 7 a 9 turmas	3 professores auxiliares
de 10 a 12 turmas	4 professores auxiliares

de 13 a 15 turmas	5 professores auxiliares
de 16 a 18 turmas	6 professores auxiliares
de 19 a 21 turmas	7 professores auxiliares

Manteremos como atribuição do auxiliar de período, as ações de Mediação de Tecnologia (TDIC) e Mediação de Leitura (Palavra Andantes). Os profissionais que atuarão nessas perspectivas deverão ser indicados pela equipe gestora, considerando perfil, habilidade, competência e formação.

A organização da mediação de tecnologia e mediação de leitura, acontecerá conforme organização de cada escola, para atendimentos conjuntos de professores e alunos, conforme planejamento dos trimestres.

O trabalho com a mediação de tecnologia será de orientar o R1 e/ou R2, conforme informações e conteúdos advindos da formação continuada, para que este seja capaz de utilizar as novas tecnologias em sala de aula e criar estratégias para fomentar o uso das tecnologias digitais no contexto escolar. O atendimento direto ao professor deverá ser planejado por cada unidade escolar conforme necessidade de seus docentes, de modo que professores com menos habilidades no uso das tecnologias digitais recebam mais atenção e orientação. Todas as unidades deverão garantir que os alunos tenham acesso ao uso de atividades que utilizem TDIC, por meio dos planejamentos dos professores.

A contação de histórias será uma ação colaborativa entre professores regentes e o trabalho com a Mediação de Leitura, acontecerá com empréstimo de livros e com a contação de histórias na forma presencial, a cada quinzena. A contação de história e mediação de leitura não ficará somente sob a responsabilidade do mediador de leitura, pois a BNCC estabelece que o trabalho com a literatura é de responsabilidade de todos os professores.

** A função de Auxiliar exclusiva para turmas de P4 que são atendidas na escola, será desempenhada por professor PEBU01 somente em regime de hora extraordinária.*

No caso dos anexos específicos para a Educação Infantil os auxiliares poderão ser professores efetivos.

• PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO

Os profissionais de Apoio à Inclusão aos alunos com necessidades especiais preferencialmente serão aqueles que possuem laudo de readaptação funcional que possibilite tal atendimento e professores PROA02, lembrando que quando da transferência do aluno que necessita de apoio, automaticamente o professor será remanejado para outra função. Os demais professores de apoio poderão atuar sob regime de hora extraordinária.

Cabe à Gerência de Educação Especial, baseada na legislação vigente, autorizar a presença de um profissional de apoio, após avaliação do aluno.

• PARA EFEITO DA DISTRIBUIÇÃO DAS TURMAS, HORA ATIVIDADE E DEMAIS ATIVIDADES EXISTENTES NA UNIDADE ESCOLAR

Compete à equipe gestora a distribuição das turmas e demais atividades existentes na unidade escolar.

Os critérios para tal organização são: *habilidade de cada professor*, os cursos de formação continuada dos quais os mesmos participaram e, principalmente o

interesse/necessidade da unidade escolar, visando a melhoria do trabalho e a qualidade do ensino.

1. As turmas de P4 que funcionam nas escolas serão atendidas integralmente pelo regente PEBU01 / PROEIN / PEBTEMP1, que atuará 4 horas com os alunos e fruirá sua hora atividade semanalmente.
2. As turmas que funcionam nos anexos específicos para educação infantil, serão atendidas pelo regente PEBU01 / PROEIN / PEBTEMP1, que atuará 4 horas com os alunos e fruirá sua hora atividade semanalmente.
3. As turmas de P5 ao 5º ano deverão ser atendidas por um professor PEBU01/PROA01/PROEFD/PEBTEMP1, respeitando a formação, a experiência e a habilidade de cada um.
4. As turmas do Ciclo de Alfabetização - 1º e 2º ano, serão atendidas, preferencialmente, por regentes que participaram dos cursos de formação na área de alfabetização nos últimos anos.

Obs: Em 2023 iniciaremos o ciclo de alfabetização de 2 anos, sendo concomitante ao ciclo de 3 anos, até que os alunos que ingressaram em 2022 terminem o 3º ano.

5. As turmas de EJA serão atendidas, por regentes PROA01 com jornada de 20h semanais. que possuírem experiência na função e/ou formação específica, habilidades adequadas para atuar com jovens e adultos, além da disponibilidade no período noturno. Ao preencher o quadro on-line demonstrativo, considerar uma aula de Educação Física por semana para cada turma da EJA.
6. As turmas de 5º ano deverão ser atendidas prioritariamente por professores experientes nesta série ou que tenham participado da formação do Mathema em 2022.
7. As turmas de oficinas pedagógicas para as unidades escolares que possuem ampliação de jornada serão atendidas por profissionais diversos (PEBU01, PROA01, PROA02, PROA03, PEBTEMP1) conforme a especificidade do trabalho a ser realizado.

8. A hora atividade para professores com jornada **de 30 horas semanais** será computada da seguinte forma:

➔ *padrão 30h = 1800 minutos semanais de trabalho com direito a 545 minutos de hora atividade (deve-se respeitar intervalo diário de 15 minutos conforme determina a legislação). Para este cálculo já descontamos as Práticas Pedagógicas como hora atividade fruída.*

9. A hora atividade para professores com jornada **de 20 horas semanais** será computada da seguinte forma:

➔ *padrão 20h = 1200 minutos semanais de trabalho com direito a 360 minutos de hora atividade Para este cálculo já descontamos as Práticas Pedagógicas como hora atividade fruída.*

➤ *Esclarecemos que se houver Prática Pedagógica, além das previstas em Calendário Escolar, as mesmas deverão ser computadas como Hora Atividade, exceto as que forem realizadas fora da jornada de trabalho e forem creditadas como hora extra.*

10. As escolas deverão organizar a oferta das turmas de forma igualitária nos turnos matutino e vespertino, oportunizando que os filhos de uma mesma família possam estudar no mesmo horário.

11. O critério determinante para a divisão dos alunos entre manhã e tarde, prioritariamente será a questão dos irmãos no mesmo horário, demais critérios ficarão sob a decisão da escola.

** Estarão excluídas dessa situação as escolas pequenas que não tem espaço para oferta de todas as turmas no mesmo horário.*

12. Conforme já orientado quando da elaboração do Regimento Escolar, considerando a chegada dos professores de 30h semanais, as escolas funcionarão em horário padrão a partir de 2023, sendo matutino das 7h e 30 às 11h e 30 e vespertino das 13h e 30 às 17h e 30.

13. Considerando que em 2023 teremos um grande número de professores com jornada de 30h atuando nas escolas, orientamos que todos eles exerçam a função de regência, facilitando assim, a fruição de hora atividade e otimizando o número de professores.

ATENÇÃO!

As escolas deverão se organizar na tentativa de efetivar a fruição de 33.33% de hora atividade a todos os regentes, conforme legislação municipal (Lei Nº 12.373 de 17 de dezembro de 2015)

Há necessidade de muita atenção e bom senso no acompanhamento da fruição da hora atividade visando o princípio da economicidade e razoabilidade.

Não há intenção de realizar pagamento de hora atividade de forma rotineira, sendo assim, compete à equipe gestora otimizar o máximo o seu quadro de pessoal para a fruição da hora atividade em tempo.

• PROFESSOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Há previsão da chegada de mais de trezentos professores novos até o início do mês de abril. Salientamos que todos os professores em estágio probatório, deverão atuar na função de regência.

Conforme inúmeras considerações da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Corregedoria Geral do Município, a prioridade é que o professor em estágio probatório assumira função de regência de sala para que sua avaliação seja fidedigna.

➡ OBSERVAÇÕES:

1. Professores com laudo de readaptação funcional e PROA02 (exceto aqueles que já atuam em funções estritamente relacionadas à sua área de atuação) deverão atuar como apoio à inclusão ou atender as questões administrativas, conforme orientação da equipe gestora.
2. Para efeito de substituição decorrentes da ausência de professores por necessidade médica ou particular, deverá ser observada a seguinte ordem: auxiliar de período (mesmo aqueles responsáveis pela mediação de tecnologia ou leitura), R2 e, em último caso, o professor da recuperação paralela no contraturno escolar, coordenador pedagógico e diretor.

3. Professores com formação em educação especial e psicopedagogia, conforme Deliberação 05/2016 do CMEL, interessados em atuar nessa função deverão entrar em contato com Cristiane Sola (3375-0281- ramal 417), na Secretaria Municipal de Educação.

Dar ciência a todos os(as) servidores(as).
Estamos à disposição para demais esclarecimentos.

Londrina, 21 de novembro de 2022.

Maria Tereza Paschoal de Moraes
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Mariangela de Sousa Prata Bianchini
DIRETORA PEDAGÓGICA